



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, no bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.080-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 569 de 18 de Maio de 2017, publicada no D.O.U. em 19 de Maio de 2017, inscrito no CPF sob o nº 247.339.976-04, portador da Carteira de Identidade nº M2877676, portador da matrícula funcional nº 0314904, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no D.O.U. de 07/08/2020, processo administrativo nº 23225.000530/2020-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material para manutenção predial**, especificado(s) no(s) item(ns) 19, 20, 21, 22, 23, 24, 44, 51, 63, 70, 71, 74 e 94 do Encarte A do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2020 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
Razão Social: J. J. VITALLI CNPJ/MF: 08.658.622/0001-13 Endereço: Rua Maurício Cardoso, 737, Sala 3. Centro. Frederico Westphalen – RS CEP: 98.400-000 Tel.: (55) 3744-1575 E-mail: jaim@vitaza.com.br				Representante Legal: JAIME JOSÉ VITALLI CPF: 460.209.260-87 Contatos: Tels.: (55) 99631-5000 E-mails: jaim@vitaza.com.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

19	Broca de aço rápido 1/2". Ref. 960756	KALA	Unidade	80	R\$ 16,41	-
20	Broca de aço rápido 1/4". Ref. 960632	KALA	Unidade	110	R\$ 3,76	-
21	Broca de aço rápido 1/8". Ref. 960551	KALA	Unidade	110	R\$ 1,48	-
22	Broca de aço rápido 3/16". Ref. 960594	KALA	Unidade	110	R\$ 2,65	-
23	Broca de aço rápido 3/8". Ref. 960713	KALA	Unidade	80	R\$ 8,37	-
24	Broca de aço rápido 5/32". Ref. 960578	KALA	Unidade	100	R\$ 1,70	-
44	Cola para cano. Veda adesivo para PVC incolor; apresentação: bisnaga 75 g. Ref. 183865	Pulvitec	Bisnaga 75,00 g	80	R\$ 4,46	-
51	Eletrodo para solda, diâmetro 2,5 mm, comprimento 350 mm. Ref. 346942.	Worker	Quilograma	120	R\$ 18,97	-
63	Medidor laser de distâncias com certificação ISO, visor iluminado, faixa de medição: 0.15 a 40 m, Precisão: +- 1.5 mm, IP 54. Ref. 966550.	Lufkin	Unidade	20	R\$ 396,72	-
70	Plugue macho de tomada 2P+T 10A. Ref. 39219.	Mectronic	Unidade	165	R\$ 2,88	-
71	Plugue macho de tomada 2P+T 20A. Ref. 39225.	Mectronic	Unidade	140	R\$ 3,36	-
74	Sifão duplo; ajustável, sanfonado, multiuso 66 cm; cor: branco; tamanho: multitamanhos (devido a sua saída escalonada), adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto; tubo extensível; vedação: acompanha anel de borracha; composição: polipropileno; bitola: 7/8", 1 1/4" e 1 1/2"; dimensões: comprimento máximo: 660 mm; comprimento mínimo: 300 mm; aplicação / uso: pias (cozinha e banheiro). Ref. 114804.	Liege	Unidade	90	R\$ 15,77	-
94	Tomada com placa 4x2 2P+T 250 V 10A. Ref. 1807113. Embalagem: Caixa com 04 unidades.	Radial	Caixa com 04 Unidades	140	R\$ 4,83	-
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 16.629,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o IF SUDESTE MG – CAMPUS JUIZ DE FORA (UASG 158414);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IF SUDESTE MG – Reitoria (UASG 158123);
- 3.2.2. IF SUDESTE MG – Campus Avançado Cataguases (UASG 158123);
- 3.2.3. IF SUDESTE MG – Campus Barbacena (UASG 158413);
- 3.2.4. IF SUDESTE MG – Campus Manhuaçu (UASG 155591);
- 3.2.5. IF SUDESTE MG – Campus Muriaé (UASG 158415);
- 3.2.6. IF SUDESTE MG – Campus São João Del Rei (UASG 154762).

3.3. Os quantitativos de cada órgão (Gerenciador e Participantes) encontram-se especificados no Anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Será permitida adesão às Atas de Registro de Preços, com vistas ao aumento da competitividade e obtenção de menores preços e propostas mais vantajosas, vez que possibilita aos fornecedores o fornecimento em escala para Órgãos não participantes que se interessarem pela adesão, desde que comprovem a sua necessidade, planejamento e vantajosidade da adesão, entre outros requisitos.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09/09/2020, data de homologação desta licitação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; **ou**

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Juiz de Fora – MG, 09 de Setembro de 2020.

Assinaturas

Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – Ordenador de Despesas

JAIME JOSÉ VITALLI
Representante Legal do
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

ANEXO I – QUANTITATIVOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

QUANTITATIVOS ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES							
ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES – UASGs					
	Campus Juiz de Fora 158414	Reitoria 158123	C Cataguases 158123	C S J Del Rei 154762	C Barbacena 158413	C Muriaé 158415	C Manhuaçu 155591
19	30	10	0	10	10	20	0
20	40	20	0	20	10	20	0
21	40	20	0	20	10	20	0
22	40	20	0	20	10	20	0
23	30	10	0	10	10	20	0
24	40	20	0	20	0	20	0
44	30	15	0	15	0	20	0
51	60	0	0	20	20	20	0
63	02	02	10	01	05	0	0
70	60	25	0	15	0	50	15
71	60	15	0	15	0	50	0
74	60	0	0	30	0	0	0
94	60	0	0	50	0	30	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 45/2020 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Setembro de 2020

ATA_20.2020_-_J._J._VITALLI_assinada-1.pdf

Total de páginas do documento original: 7

(Assinado digitalmente em 30/10/2020 14:47)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **2268541dc6**